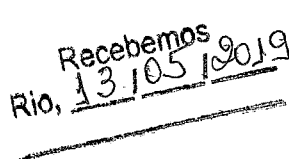
 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20190513u20503781000144i20503781000144</p>	Número da Nota <b>00001117</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>13/05/2019 14:22:11</b>				
	Código de Verificação <b>BHS9-5FG3</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>20.503.781/0001-44</b> Inscrição Municipal: <b>0.612.993-5</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>JSB ESTACIONAMENTO EIRELI ME</b> Nome Fantasia: <b>Rio Aviação LTDA</b> Tel.: <b>21988715338</b> Endereço: <b>RUA CONDE DE LAGES 44, SAL 306 - CENTRO - CEP: 20241-900</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>jbestacionamento@yahoo.com.br</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>097.407.567-19</b> Inscrição Municipal: ---      Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>GLAUBER DE MEDEIROS BRAGA</b> Endereço: <b>AVE COMTE BITTENCOURT 38, CASA - CENTRO - CEP: 28626-000</b> Tel.: <b>(22)2522-3632</b> Município: <b>NOVA FRIBURGO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>aliceaguimar@gmail.com</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
VAGA ROTATIVA 13/05/2019 STRADA - LLV-6991					
 <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><b>20.503.781/0001-44</b>  <b>JSB ESTACIONAMENTO</b>  <b>EIRELI - ME</b>                  Rua Conde de Lages 44 - Sala 306                  Pavimentação GI-5, VII e GIV                  Lapa - CEP 20.241-080                  RIO DE JANEIRO - RJ</p> </div>					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 15,00</b>					
Serviço Prestado <b>11.01.01 - guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) -----	Alíquota (%) -----	Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,03</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					